JOM Jornal Oficial de Maricá

Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br | **Ano VI • Edição nº 557**

20 ABRIL

JUSTIÇA IMPÕE DERROTA A EMPRESAS E RECONHECE RELEVÂNCIA DA TARIFA ZERO EM MARICÁ

O modelo de transporte público com Tarifa Zero em Maricá obteve, esta semana, mais um importante aval da Justiça. Em ação movida junto à 20ª Câmara Cível do Rio, em defesa dos interesses das empresas de ônibus que detêm concessões na cidade, o desembargador Mauro Martins negou pedido de suspensão do serviço prestado pelos vermelhinhos da Empresa Pública de Transportes (EPT) desde 18 de dezembro do ano passado. As empresas já haviam tentado obter liminar com antecipação de tutela – a interrupção do transporte gratuito – em dezembro, alegando prejuízos com o que consideram concorrência desleal, mas na ocasião o judiciário negou. Desta vez, o desembargador rejeitou o recurso contra a decisão - por falta de fundamentação da denúncia - e manteve a operação dos ônibus de forma normal. Desde que começou a rodar, a frota já transportou 780 mil pessoas.

Para o presidente da autarquia, Luiz Carlos dos Santos, a decisão é de extrema importância. “Para nós, é um marco pelo reconhecimento à relevância da EPT para quem vive na cidade”, afirmou, referindo-se ao trecho da sentença na qual se discute os efeitos de uma eventual suspensão. “Ademais, deve-se ressaltar que qualquer restrição imposta ao sistema de transporte municipal afetará diretamente os moradores daquela região, podendo causar grandes prejuízos à população”, afirma o desembargador Mauro Martins, classificando como graves as consequências decorrentes das medidas propostas pelas empresas, entre elas a suspensão ou a posterior cobrança de tarifa compatível com as cobradas no modelo de concessão. Vale ressaltar que as concessionárias dominam o sistema com um monopólio que durou quatro décadas, até a decisão do prefeito Washington Quaquá de disponibilizar o transporte público totalmente gratuito.

O reconhecimento da Justiça também reforça a viabilidade do modelo implantado em Maricá, a primeira cidade no país com mais de 200 mil habitantes a oferecer ônibus de graça à população. O projeto, que será ampliado com aumento da frota, já está sendo apresentado a vários outros municípios e passou, por sua viabilidade, a ser um item frequente do debate nacional sobre mobilidade e direitos civis. Recentemente, inclusive, a EPT foi tema de conferência apresentada no Encontro Internacional de Cidades, realizado em Brasília com a participação de representantes de capitais europeias e da Ásia.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1675, DE 19 DE MARÇO DE 2015.
INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS FATOS INERENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO N.º 1942/2004 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Ofício n.º 328/SECOV/SUEST/RJ, de 06 de março de 2015;
Considerando a necessidade de investigar se houve omissão no dever de prestar contas ou a não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, na forma prevista nos artigos 8.º e 10 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (Lei Complementar n.º 63/1990);
RESOLVE:
Art. 1.º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial visando à apuração dos fatos, à identificação dos responsáveis e à investigação acerca da quantificação pecuniária do dano ao erário.
Art. 2.º - DESIGNAR para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial os servidores: Antonio Luiz Guimarães Junior – matrícula 102.088 (Presidente), Romildo Cândido da Silva – matrícula 100.834 (membro) e Natalino Baptista da Costa Neto – matrícula 103.406 (membro).
Art. 3.º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão da presente Tomada de Contas.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO

PORTARIA Nº 1717/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 1531 de 29.01.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01.04.2015, a Servidora do Quadro Permanente LUCIA HELENA DA SILVA DE CARVALHO, Orientador Educacional, sob matrícula nº 7341, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1718/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 3889 de 13.03.2015,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 01.04.2015, a Servidora do Quadro Permanente MIRIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Servente, sob matrícula nº 4554, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1719/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 9760 de 21.08.2012,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente **ANA LUCIA MOREIRA BARROS,** Professora Docente II, sob matrícula nº 01010, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1720/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 18994 de 01.10.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA SOUZA, Servente, sob matrícula nº 4396, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Sumário

Atos do PREFEITO, ... 1

Poder Legislativo
Resoluções e decretos.....

Outras instâncias
Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

PORTARIA Nº 1721/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 24054 de 23.12.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente MARCIA CRISTINA DE AZEVEDO BORGES, Servente, sob matrícula nº 4608, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1722/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15270 de 28.12.2012,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente LUZIA PINHEIRO DOS SANTOS, Professora Docente I, sob matrícula nº 1266, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1723/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 4918 de 13.03.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente MAIZE MARTINS CAMPOS, Professora Docente I, sob matrícula nº 3231, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1724/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12848 de 31.10.2012,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente GRACIANE DA SILVA OLIVEIRA NOGUEIRA, Professora Docente II, sob matrícula nº 5465, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1725/2015.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 12848 de 31.10.2012,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses a partir de 01/04/2015, a Servidora do Quadro Permanente PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA, Professora Docente II, sob matrícula nº 4439, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de abril 2015.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONSTATAÇÃO COM SUSPENSÃO PARCIAL DAS ATIVIDADES 10 / 2015
PROCESSO: 0014957/ 2013
EMPREENDIMENTO: 3 RX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Autuação por descumprimento de condicionante de licenciamento ambiental e supressão de vegetação sem autorização.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011
SANÇÃO: Suspensão Parcial das atividades
Data da lavratura dos Autos: 01 / 04 / 2015
Maricá, 13 de abril de 2015
Guilherme Di Cesar da Mota e Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONSTATAÇÃO COM EMBARGOS DA ATIVIDADE 05 / 2015
PROCESSO: 0004081 / 2015
EMPREENDIMENTO: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
OBJETO: Autuação por descumprimento de condicionante e possíveis danos ambientais
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011
SANÇÃO: Embargos da atividade
Data da lavratura dos Autos: 26 / 02 / 2015
Maricá, 13 de abril de 2015
Guilherme Di Cesar da Mota e Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

EXTRATO DE INFRAÇÃO 10/ 2014
PROCESSO: 0011041 / 2014
ATUADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO
OBJETO: Autuação por iniciar atividade sem licenciamento ambiental devido.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011
SANÇÃO: Multa pecuniária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais)

Data da lavratura dos Autos: 07 / 03 / 2014
Data do resultado do Recurso: 15 / 10 / 2014
Maricá, 13 de abril de 2015
Guilherme Di Cesar da Mota e Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

EXTRATO DE INFRAÇÃO 10/ 2014
PROCESSO: 0016520 / 2014
ATUADO: VEROMAR MARMORARIA LTDA
OBJETO: Autuação por iniciar atividade sem licenciamento ambiental devido.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011
SANÇÃO: Multa pecuniária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil Reais)
Data da lavratura dos Autos: 30 / 09 / 2014
Maricá, 13 de abril de 2015
Guilherme Di Cesar da Mota e Silva
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

SECRETARIA ADJUNTA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N.º 5035/2013 E 16866/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E POWERLED SOLUÇÕES EM ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO **CONTRATO Nº 180/2013**, QUE TRATA DA **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS PARA MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM TECNOLOGIA "LED" EM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **06 (SEIS) MESES**, **DE 05 DE MARÇO DE 2015 ATÉ 05 DE SETEMBRO DE 2015.**
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁSULAS DO **CONTRATO Nº 180/2013,** DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOS VALORES: O VALOR DO **CONTRATO N.º 180/2013** TERÁ O *QUANTUM* DE **R$ 4.513.873,40 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.01.25.752.0021.1030 E 33.01.25.751.0021.2035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE DE RECURSO: 101 E 236
EMPENHO: 756/2015, 757/2015 E 758/2015
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2015.
MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2015.
ADELSO PEREIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

PROC. 18.050/2014– Concorrência Pública Nº 34/2014
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, adjudicando o objeto em favor da Empresa ARETÊ PROPAGANDA LTDA. CNPJ Nº 17.319.885/0001-99, no valor global estimado de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
Em, 07 de abril de 2015.
CARLOS MANUEL COSTA LIMA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

COORDENADORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA Nº 004/2015, 14 de Abril de 2015.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 11/09
A Sra. Coordenadora de Projetos Especiais, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº. 11/09 cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ALVARES DE CASTRO, Nº. 1.111, MARICÁ, RESOLVE:
Art. 1º.) SUBSTITUIR a comissão fiscalizadora do contrato nº. 11/09.
Parágrafo Único – Em razão da substituição indicada no Caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte forma:
Fernanda Santana Pena – Matrícula 100.883
Douglas Fernandes – Matrícula 7239
3) Priscila de Farias Quintanilha – Matrícula 102.164
Art. 2º.) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Luciana Andrade Vianna
Coordenadora de Projetos Especiais

SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0366/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR CLAUDINHO GUIMARÃES – PARA CARNAVAL 2015, NA QUADRA DO DÍNAMO F.C E NA AV. MAYSA MONJARDIM COM RUA TREZE, NOS DIAS 14/02/2015 E 16/02/2015.
VALOR: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00. 00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 575/2015
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015
MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 39 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 39/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0366/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 39/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com o Cantor Claudinho Guimarães – para Carnaval 2015, na quadra do Dínamo F.C e na Av. Maysa Monjardim com Rua treze, nos dias 14/02/2015 e 16/02/2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 39/2015 do Processo Administrativo n.º 0366/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico o Cantor Claudinho Guimarães – para Carnaval 2015, na quadra do Dínamo F.C e na Av. Maysa Monjardim com Rua treze, nos dias 14/02/2015 e 16/02/2015.
Reginaldo Botelho da Silva - Matrícula Nº. 101.451
Márcia Lima de Freitas - Matricula N.º 05162
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de fevereiro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO GM DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR NEGUINHO DA BEIJA FLOR – PARA CARNAVAL 2015, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2015.
VALOR: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 571/2015.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015
MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 49 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 49/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 49/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com o Cantor Neguinho da Beija Flor – para Carnaval 2015, na Praça Orlando de Barros Pimentel, a ser realizado no dia 15 de Fevereiro de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 49/2015 do Processo Administrativo n.º 346/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com o Cantor Neguinho da Beija Flor – para Carnaval 2015, na Praça Orlando de Barros Pimentel, a ser realizado no dia 15 de Fevereiro de 2015.
Leonardo Dantas Coutinho - Matrícula Nº. 100.604
Karla Cristiane da Costa - Matricula N.º 100.606
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de fevereiro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 357/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SAWABONA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO SAMBAÍ – PARA CARNAVAL 2015, NA AV. LITORÂNEA – PRAIA DE PONTA NEGRA, PONTA NEGRA/MARICÁ, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2015.
VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236.
NOTA DE EMPENHO: 588/2015.
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015
MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 63 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 357/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 63/2015, cujo objeto é a contratação de show artístico com o Grupo Sambaí – para Carnaval 2015, na Av. Litorânea – Praia de Ponta Negra, Ponta Negra/Maricá, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 63/2015 do Processo Administrativo n.º 357/2015, cujo objeto é a contratação

de show artístico com o Grupo Sambaí – para Carnaval 2015, na Av. Litorânea – Praia de Ponta Negra, Ponta Negra/Maricá, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2015.
Ademir Marins da Costa - Matrícula Nº. 100.609
Ani de Freitas Costa - Matricula N.º 102.444
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de fevereiro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0348/2015.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MKT MURY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O BLOCO SARGENTO PIMENTA – PARA CARNAVAL 2015, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, NO DIA 17/02/2015.
VALOR: R$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MÊS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.27.813.0011.2083
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 236
NOTA DE EMPENHO: 584/2015
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2015
MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 35 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2015 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0348/2015.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 35/2015, cujo objeto é a Contratação de Show Artístico com o Sargento Pimenta – para Carnaval 2015, na Praça Orlando de Barros Pimentel, no dia 17/02/2015.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 35/2015 do Processo Administrativo n.º 0348/2015, cujo objeto é o a Contratação de Show Artístico com o Sargento Pimenta – para Carnaval 2015, na Praça Orlando de Barros Pimentel, no dia 17/02/2015.
Karla Cristiane da Costa - Matrícula Nº. 100.606
Leonardo Dantas Coutinho - Matricula N.º 100.604
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2015.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 13 de fevereiro de 2015.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01 DE 2015 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, da LEI Nº.11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DE 16/07/2009, Nº25 DE 04/07/2012, Nº.26 DE 17/06/2013 04 DE 02/04/2015 DO FNDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, representado neste ato pelo Washington Luiz Cardoso Siqueira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº. 11.947/2009 e resoluções /FNDE/CD nº. 038/2009, nº25/2012, nº. 026/2013 e nº 004/2015. Vem realizar a **1ª Chamada Pública do ano de 2015, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA: do dia 20 de abril até o dia 18 de maio de 2015, na sede da SME, das 08:00 às 17:00 hs ou no site da prefeitura (www.marica.rj.gov.br), link merenda escolar.

O presente Edital também restará afixado no 1º piso da Prefeitura Municipal de Maricá, localizada à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá – RJ.

RECEBIMENTO e ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO O PROJETO DE VENDA: dia 19 de maio de 2015 as 14 hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ.

As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação, via telefone (21)2637-8817 ou através de e-mail merenda.escolar.marica@gmail.com.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subseqüente no local e hora, salvo disposição em contrário.

1. OBJETO
O objeto desta Chamada Pública é o credenciamento de Pessoas Físicas ou Cooperativas, para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar Municipal, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital.

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do FNDE.

ENVELOPE Nº. 001
Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, a proponente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar rural deverá apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo

abaixo, endereçado à Prefeitura Municipal de Maricá - Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, não sendo aceitos os envelopes protocolados após o dia e horário estipulados. O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30dias;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
e) Projeto de venda constando o CPF, o n° da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

4.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Projeto de venda constando o CPF, o n° da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4.3 HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Projeto de venda constando o CPF, o n° da DAP física e a assinatura do agricultor participante;
Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 04 dias, prorrogáveis por igual período, conforme análise da Comissão Julgadora.

DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DO PROJETO DE VENDA

5.1 Após a Habilitação, a Entidade Executora deverá realizar a seleção de projetos de venda, conforme critérios estabelecidos na resolução n° 26 de 17 de junho de 2013 e na Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

5.2 Devem ser observadas as seguintes condições:
5.2.1 Os produtos da agricultura familiar devem atender à legislação sanitária;
5.2.2 O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar é de R$ 20 mil DAP/ano.
5.3 Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados neste Chamamento Público.

5.4. Para a Seleção, os projetos de vendas habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. Entre o grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
5.4.1 O grupo de projetos de Fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
5.4.2. O grupo de Fornecedores de Projetos do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
5.4.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.5 Em cada grupo de Projetos será observada a seguinte Ordem, de prioridade para seleção:
5.5.1 Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre este;
5.5.2 Fornecimento de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n° 10.831/2003.
5.5.3 Grupos formais (organização produtivas detentoras de declaração de aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre fornecedores individuais.
5.5.5 Organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica;
5.6 No caso do fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produtos(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.7 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.8. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6 - ENVELOPE Nº. 002

6.1 PROJETO DE VENDA

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e nº26 do FNDE, de 17/06/2013.

N	PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR	Kg / Moles/ Und	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	7.600	2,45	R$ 18.620,00
2	Aipim de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	14.800	2,15	R$ 31.820,00
3	Banana Prata de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	kg	32.000	3,49	R$ 111.680,00
4	Batata Doce de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	8.800	1,90	R$ 16.720,00
5	Beterraba de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	2.400	2,38	R$ 5.712,00
6	Cenoura Vermelha de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido.	kg	14.400	2,95	R$ 42.480,00
7	Chuchu de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	5.000	3,67	R$ 18.350,00
8	Coentro de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	480	14,35	R$ 6.888,00
9	Couve Folha de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	2.800	4,38	R$ 12.264,00
10	Couve-Flor sem rama , com peso mínimo de 1kg a unidade. De primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	5.400	3,49	R$ 18.846,00
11	Espinafre de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica,, isentos de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	1.700	2,63	R$ 4.471,00
12	Inhame , de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	3.300	3,92	R$ 12.936,00
13	Laranja Pêra de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	kg	40.000	1,90	R$ 76.000,00
14	Limão Taiti , de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.	kg	480	1,95	R$ 936,00
15	Peixe (cação) de ótima qualidade, congelando, com perda de gelo de 10%,, em filé, sem espinha, em embalagem de 1 kg.	kg	3.600	15,41	R$ 55.476,00
16	Repolho Branco de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	2.000	1,97	R$ 3.940,00
17	Tangerina Murkote de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	kg	4.000	5,47	R$ 21.880,00
18	Tomate de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujeiras, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	2.400	3,33	R$ 7.992,00
19	Vagem Manteiga de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	kg	2.300	6,79	R$ 15.617,00
20	Caqui de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em caixas próprias.	kg	8.000	3,30	R$ 26.400,00

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no dia da entrega e abertura dos envelopes para seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.1 As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda.

7.2 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

7.2.1 Se atendem as especificações da Chamada Pública;

7.2.2 Se possuem certificação Sanitária, quando houver essa exigência;

7.2.3 Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características conforme estabelecido no quadro constante do tem 01, quais sejam, que sejam: gêneros de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mêcanica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em caixas próprias;

7.3 Para produtos que necessitam de concessão sanitária:

7.3.1 Os produtos a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por:

7.3.1.1 Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/ Ministério da Saúde);

7.3.1.2 Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa);

7.3.1.3 Anvisas locais ou estaduais.

7.4 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária, eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias:

7.4.1 Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal);

7.4.2 Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual);

7.4.3 Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional).

7.5 Os produtos "*in natura",* sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

7.6 Os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

7.8 O resultado da análise das amostras será divulgado na data da Realização da Chamada Pública, devendo ser devidamente Registrado na Ata de Chamamento Público.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 O prazo de execução e vigência do contrato será até o final do exercício financeiro do ano de 2015, ou antes, caso se esgote a quantidade inicialmente adquirida.

8.2 Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n. º 8.666/93.

09. PRAZO DE RECEBIMENTO

O recebimento definitivo do produto será imediato, mediante a conferência dos gêneros, no ato da entrega destes nas Unidades Escolares. Fica dispensado o recebimento provisório no seguinte caso.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares constantes em anexo abaixo, às terças-feiras, no horário das 8:00 às 16:00 hs, semanalmente, de acordo com o Cardápio e sazonalidade dos produtos, a qual se atestará o seu recebimento.

Relação das Unidades Escolares da Rede de Ensino Municipal

Nº	ESCOLA	DIRETORES	ENDEREÇO
01	ALCEBIADES AFONSO VIANA	LUCIANA DA ROCHA NOGUEIRA	Rua Ernestina Oliveira Viana s/n, Cachoeiras CEP: 24.900-000
02	ALFREDO NICOLAU	RENATA JARDIM COUBE	Rua Visc. De Itauna Qd. 17, Marquês CEP: 24.904-510
03	AMANDA PEÑA DE A. SOARES	CLAUDIA DA SILVA PERES	Estr. Pont. Negra nº 118, Bananal CEP: 24.925-300
04	ANTONIO LOPES DA FONTOURA	EVA MARTINS LOBATO	Av. Portinari s/n, Itapeba. CEP: 24.938-200
05	ANTONIO RUFINO	VIVIANE SOARES DA SILVA	Estr. da Gamboa s/n, Caju CEP: 24.918-000
06	BARRA DE ZACARIAS	ALESSANDRA IGUASSÚ	Rua dos Pescadores, Zacarias CEP: 24.915-425
07	BENVINDO TAQUES HORTA	MARIA DE FATIMA ANDRADE	Rua José Fortes da Silva s/n, Ubatiba CEP: 24.908-115
08	BRASILINA COUTINHO	SOLANGE MARIA PEIXOTO RODRIGUES	Estr. Comandante Celso s/n, Lagarto CEP: 24.906-020
09	CAICM ELOMIR SILVA	GLAUCIA PEREIRA DOS SANTOS CARTAXO	Av. Guarujá s/n Km.22, Marine/São J. Imbaçai. CEP: 24.931-100
10	CARLOS MAGNO L. DE MATTOS	LUCIANA CHAVÃO	Rua Barão de Inoã 100, Centro CEP: 24.901-010
11	CASA DA CRIANÇA DE INOÃ	DEISE LÚCIA DE BRITO	Rod. Amaral Peixoto Km 17, Inoã CEP: 24.941-525
12	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUAÇÚ	GILMARA DA SILVA SANTOS	Rua Caio Francisco Figueiredo s/n Estr. Itaip. CEP: 24.942-285
13	CÔNEGO BATALHA	EDINA PINHEIRO XAVIER	Estr. Real de Maricá s/n, Itapebinha Km 22. CEP: 24.914-305
14	ESPRAIADO	GISELY MARIA DA SILVA COSTA	Estr. do Espraiado s/n Espraiado CEP: 24.900-000
15	ESTRELINHAS DO AMANHÃ	MAURA PINTO SILVA DA COSTA JAGUARY	Rua Adelaide de Souza Bezerra 103, Centro CEP: 24.900-800
16	GUARATIBA	JOELMA RANGEL Q. DE MELO	Rua 04, Lot. 13, Qd. E, Guratiba, CEP: 24.916-130
17	INOÃ	DEILA CRISTINA ROCHA NOGUEIRA	Rodovia Amaral Peixoto Km.17, Inoã CEP: 24.941-525
18	JACINTHO CAETANO FILHO	SUELLEN FERNANDA M. DE F. SILVA	Estr. Zilto monteiro de Abreu. CEP: 24.918-100
19	JOANA BENEDICTA RANGEL	LUZIA DALVA	Av. Nossa Srª do Amparo 57, Centro. CEP: 24.900-830
20	JOÃO DA SILVA BEZERRA	SIMONE REIS GONÇALVES NEVES	Rua Assis Coelho da Silva 01. CEP: 24.915-570
21	JOÃO MONTEIRO	ANA PAULA	Rua 07 s/n Recanto de Itaipuaçu, CEP: 24.900-000
22	JOÃO PEDRO MACHADO	SAMARA DUTRA DA ROSA	Rod. Amaral Peixoto Km. 38, Manuel Ribeiro. CEP: 24.927-420
23	JOAQUIM EUGENIO	CLAUDIA	Rua Ledo Barroso Bittencourt s/n, Mumbuca. CEP: 24.913-730
24	LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	LORENA DE SOUZA M. PEREIRA	Estr. de Corderinho s/n, Corderinho. CEP: 24.921-624.
25	MARCUS VINICIUS C. SANTANA	EDIMA FRANÇA	Rua 56, Lot. 18 Qud. 90, Bairro da Amizade. CEP: 24.902-760.
26	MARILZA DA C. R. MEDINA	ABGAIL	Rua 10 s/n, Corderinho. CEP: 24.921-624
27	MARQUES DE MARICA	GEORGIA MARIA BARRETO	Rua 83 esquina 36, Ponta do Francês. CEP: 24.900-000
28	MATA ATLANTICA	CARMEM FLORIACI DA CUNHA	Rua 14 s/n, Recanto de Itapuaçu CEP: 24.937-070
29	MAURICIO ANTUNES S. CARVALHO	MANOELA CARVALHO DA COSTA	Rua 73 lot. 01, Saco das Flores CEP: 24.901-665
30	MINISTRO LUIZ SPARANO	MARINEZIA COSTA DE ARAUJO	Rod. Amaral Peixoto Km. 13, Spar. CEP: 24.944-200
31	NELSON MANDELA	MARIA REGINA DE MATOS ABREU	Rua Jornalista Alarico Maciel s/n, São José. CEP: 24.931-605
32	PINDOBAS	JOSEANE	Estrada de Pindobas, 69 CEP: 24.910-750
33	PROF. ATALIBA DE M. DOMINGUES	LENICE VIANNA BATISTA	Rua 17 Quad. 17 Lot. 363, Rincão Mimoso, Itaipuaçu. CEP: 24.938-200
34	PROF. DARCY RIBEIRO	VANDA	Rua Euclides Paulo da Silva s/n. CEP: 24.943-195.
35	PROF. DIRCE MARINHO	CARINA	Rua 06, Ponta Grossa.36 CEP: 24.914-405
36	PROF. JOSÉ CARLOS DE A. E SILVA	KATIA OLIVEIRA DA CRUZ	Rua Antônio Castilho (antiga rua Tocantins) Qd. 31 Lt. 01, Inoã CEP: 24.943-195
37	PROF. OSWALDO DE L. RODRIGUES	MARIA ANTONIA FIGALO CABRAL	Estrada do Cajueiro s/n, CEP: 24.932-855
38	PROFª ALCIONE S. R. DA SILVA	ANDREIA DOS S. MACHADO	Est. De Bambui, s/n.CEP: 24.919-395
39	PROFª DILZA DA SILVA SÁ REGO	ALEXANDRA BARROS DE SOUZA	Estr. de Jaconé s/n, CEP: 24.924-235
40	PROFESSORA ONDINA	ANA CARLA FARIA JARDIM	Av. Roberto Silveira s/n, Centro CEP: 24.900-971
41	RECANTO DA AMIZADE	IVONETE SANTOS S. DE CARVALHO	Rua 43 lot. 76 quad.96, Bairro da Amizade. CEP: 24.902-660
42	REGINALDO D. DOS SANTOS	CLAUDIA CRISTINA A. MEDEIROS	Rua São Pedro apóstolo s/n Ponta Negra. CEP: 24.938-880
43	RETIRO	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Estrda do Retiro s/n. CEP: 24.911-850
44	RITA SAMPAIO CARTAXO	DENISE APARECIDA CORREA	Rua Guarani s/n, Itaocaia Valley, Itaipuaçu. CEP: 24.938-880
45	ROBSON MENDONÇA LÔU	RITA DE CASSIA MAGALHAES	Rua Leito da Estrada de Ferro nº 05, Inoã. CEP: 24.922-465
46	RODRIGO MONTEIRO	CARIVALDINA PACHECO	Serra do Camburi, s/n. CEP: 24911-600
47	RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	HELENA BEATRIZ SOUZA RIOS	Rua Uirapurus 200, Centro. CEP: 24.900-340
48	SÃO BENTO DA LAGOA	ROSANA LUIZ DE A. NOGUEIRA	Rua das Turmalinas
49	TRENZINHO DA ESPERANÇA	SHIRLENE ESTRELA RANGEL	Rua 48, Lt. 25 Qd. 62 – Guaratiba CEP: 24.916-185
50	VALERIA RAMOS PASSOS	ANGELA MARIA DE SOUZA	Rua Deoclécio Machado s/n (antiga rua 8), Jardim Atlântico, Itaipuaçu CEP:24.937-005
51	VER. ANICETO ELIAS	LORIMAR DE CASSIA MACHADO	Rua Leonardo José Antunes s/n, Inoã CEP: 24.943-255
52	VER. LEVY RIBEIRO	SUELY SILVEIRA DOS SANTOS	Rua B s/n, São josé CEP: 24.931-755
53	VER. OSDEVALDO M. DA MATTA	ALLINE GUIMARAES DE AZEVEDO	Est. Cassorotiba s/n, Sat. Paula CEP: 24.944-660

10. PAGAMENTO

Para fins de pagamento será observado o Cronograma Físico-Financeiro Estimado, constante do anexo I, do Edital.

1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em

conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

11.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

11.3 A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

11.4. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

11.4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por no mínimo dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

11.4.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

11.4.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die,* e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die.*

11.5. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base da formulação da proposta.

11.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. RECURSOS

Dos atos praticados caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal Adjunta de Educação, dentro dos prazos legais.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal Adjunta de Educação, localizada à Rua Barcelar da Silva Bezerra -105 - Boa Vista – Maricá – RJ , CEP: 24900-725, das 08:00 às 17:00 horas, ou no site da Prefeitura(www.marica.rj.gov.br), link merenda escolar.

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

13.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

13.5 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução N° 26/2013 do FNDE, alterado pela Resolução 04 de 02 de abril de 2015;

13.6 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, caput, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666/93;

13.7 O credenciamento que se recusar a fornecer os produtos objeto do presente, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, III da Lei n° 8.666/93 e alterações;

13.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

Maricá - RJ, 20 de Abril de 2015.

Willians Alberto Campos Rocha
Secretária Municipal de Educação

Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

ESTADO DO RIO DO JANEIRO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ											
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO											
COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR											
ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO											
LEGUMES											
NOME DO PRODULTO	MESES	T. MAIO	T. JUNHO	T. JULHO	T. AGOSTO	T. SETEMBRO	T. OUTUBRO	T. NOVEMBRO	T. DEZEMBRO		
CENOURA	(Kg)	2000	2000	2000	2000	2000	2000	1200	1200	14400	2,95	R$ 42.480,00
VAGEM	(Kg)	300	200	200	600	200	200	400	200	2300	6,79	R$ 15.617,00
ABOBORA	(Kg)	600	600	600	2000	600	1000	1600	600	7600	2,45	R$ 18.620,00
BETERRABA	(Kg)	400	200	200	200	400	200	400	400	2400	2,38	R$ 5.712,00
AIPIM	(Kg)	3000	0	3000	2800	3000	3000	0	0	14800	2,15	R$ 31.820,00
BATATA DOCE	(Kg)	1200	1000	1600	400	1400	1400	1200	600	8800	1,9	R$ 16.720,00
INHAME	(Kg)	400	400	300	600	400	400	400	400	3300	3,92	R$ 12.936,00
CHUCHU	(Kg)	600	1200	600	600	400	200	600	800	5000	3,67	R$ 18.350,00
												R$ -
VERDURAS												R$ -
NOME DO PRODULTO	MESES	T. MAIO	T. JUNHO	T. JULHO	T. AGOSTO	T. SETEMBRO	T. OUTUBRO	T. NOVEMBRO	T. DEZEMBRO			
COUVE	(Kg)	500	600	300	400	200	300	500	0	2800	4,38	R$ 12.264,00
CHEIRO VERDE	(Kg)	0	0	0	0	0	0	0	0	0		R$ -
REPOLHO	(Kg)	600	400	400	0	400	0	0	200	2000	1,97	R$ 3.940,00
ESPINAFRE	(Kg)	300	0	300	0	300	0	600	200	1700	2,63	R$ 4.471,00
COUVE FLOR	(Kg)	0	0	0	1000	1400	1000	1000	1000	5400	3,49	R$ 18.846,00
										0		R$ -
TEMPEROS												R$ -
NOME DO PRODULTO	MESES	T. MAIO	T. JUNHO	T. JULHO	T. AGOSTO	T. SETEMBRO	T. OUTUBRO	T. NOVEMBRO	T. DEZEMBRO			
COENTRO	(Kg)	60	60	60	60	60	60	60	60	480	14,35	R$ 6.888,00
CHEIRO VERDE	(Kg)	0	0	0	0	0	0	0	0	0		R$ -
LOURO	(Kg)	0	0	0	0	0	0	0	0			R$ -
TOMATE	(Kg)	0	0	0	0	600	600	600	600	2400	3,33	R$ 7.992,00
ALFAVACA	(Kg)	0	0	0	0	0	0	0	0			R$ -
												R$ -
FRUTAS												R$ -
NOME DO PRODULTO	MESES	T. MAIO	T. JUNHO	T. JULHO	T. AGOSTO	T. SETEMBRO	T. OUTUBRO	T. NOVEMBRO	T. DEZEMBRO			
LIMÃO	(Kg)	60	60	60	60	60	60	60	60	480	1,95	R$ 936,00
BANANA	(Kg)	4000	2000	4000	6000	6000	6000	2000	2000	32000	3,49	R$ 111.680,00
LARANJA	(Kg)	4000	6000	4000	6000	6000	6000	4000	4000	40000	1,9	R$ 76.000,00
TANGERINA	(Kg)	2000	2000	0	0	0	0	0	0	4000	5,47	R$ 21.880,00
CAQUI	(Kg)	4000	4000	0	0	0	0	0	0	8000	4,14	R$ 33.120,00
												R$ -
CARNE												R$ -
NOME DO PRODULTO	MESES	T. MAIO	T. JUNHO	T. JULHO	T. AGOSTO	T. SETEMBRO	T. OUTUBRO	T. NOVEMBRO	T. DEZEMBRO			
PEIXE	(Kg)	600	600	0	600	600	600	600	0	3600	15,41	R$ 55.476,00
												R$ 515.748,00
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	MESES	T. MAIO	T. JUNHO	T. JULHO	T. AGOSTO	T. SETEMBRO	T. OUTUBRO	T. NOVEMBRO	T. DEZEMBRO			
VALOR TOTAL EM REAIS		R $ 86.304,00	R $ 76.596,00	R $ 47.501,00	R $ 74.490,00	R$ 73.727,00	R$ 70.962,00	R$ 51.238,00	R$ 34.930,00	VALOT TOTAL		R$ 515.748,00
NUTRICIONISTA RT MAT.100097												

ISSM

ATO N.º 023/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 098/15, datado de 27 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de ANA LÚCIA PINTO BARREOT, no cargo de Professora Docente II, Classe c, Nível 8, matrícula Nº 01185, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 23/03/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.695,78
Adicional por Tempo de serviço	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	673,95
Adicional por Tempo de serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	242,62
Adicional por Tempo de serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	404,37
Adicional por Qualificação	06,0%	Lei Complementar Nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/08	161,75
TOTAL			4.178,47

Maricá, 10 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente

ATO N.º 024/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 095/15, datado de 25 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de NEUSA MARIA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Inspetor de Alunos, Referencia 1, matrícula Nº 01184, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 23/03/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei n° 2031/02 c/c Dec. n° 286/03 c/c Lei Complementar n° 208/10, c/c Lei Complementar n° 214/11, c/c Lei Complementar n° 216/11, c/c Lei Complementar n° 219/12.	668,98
Adicional por Tempo de Serviço	55,0%	Lei n° 1517/96, art. 20 c/c Lei n° 01/90, art. 83.	367,94
TOTAL			1.036,92

Maricá, 10 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 025/2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 063/15, datado de 23 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de VERA LÚCIA BARCELLOS MACHADO, no cargo de Professora Docente II, Classe B, Nível 8, matrícula Nº 0575, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 18/03/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2.450,71
Adicional por Tempo de serviço (vantagem pessoal)	30,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	735,21
Adicional por Tempo de serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	220,56
Adicional por Tempo de serviço (triênio)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	367,61
Regência de Classe	7,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	171,55
Adicional por Qualificação	8,0%	Lei Complementar n° 161/07, art. 22 c/c Decreto n° 504/08	196,06
TOTAL			4.141,70

Maricá, 10 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 026/2015.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 087, datado de 09 de fevereiro de 2015.
RESOLVE:
Fixar os proventos mensais de aposentadoria de interesse de MARIA DO ROSÁRIODE FÁTIMA MATTOS SIMÕES, no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 8, matrícula Nº 001384, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar de 18/03/2015, como demonstrado abaixo:

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 258/14.	2450,71
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	612,68
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	220,56
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	10,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	245,07
Regência de Classe	1,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, “III”, “b”.	24,51
Adicional de Qualificação	6,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	147,04
TOTAL			3.700,57

Maricá, 10 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ERRATA
No Ato nº 016/2015 de 17 de março de 2015, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 549 de 23 de março de 2015, faça-se a seguinte correção:
Onde se lê: ... Classe “C”, nível 08...
Leia-se: ... Classe “C”, nível 09...
Maricá, 13 de abril de 2015.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM